



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

EMENTA: Aprova alteração da Resolução nº 009/2017 do Conselho de Curadores, a qual aprovou o Edital para concessão de Apoio à Publicação de Artigos em Periódicos Qualificados desta Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Curadores da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 002/2020 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005623/2020-42, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de julho de 2020,

Considerando que a Resolução do Conselho de Curadores Nº 009/2017 a qual trata de “Apoio à Publicação de Artigos em Periódicos Qualificados”, no seu Capítulo I (Apoio, no item 3, define como o valor total máximo anual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a concessão do apoio à publicação de artigos.

Considerando que os periódicos de publicação de artigos científicos de impacto são internacionais e, portanto, os valores são cobrados em dólar americano ou euro.

Considerando que grande parte das empresas que realizam os serviços de edição da língua inglesa são internacionais, e portanto, os valores são cobrados em dólar americano ou euro.

Considerando que a cotação atual do dólar aumentou muito desde que a Resolução Nº 009/2017 foi aprovada.

Considerando ainda o incremento das ações de internacionalização da UFPRE, que, por consequência, aumenta a demanda por publicações internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE CURADORES

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DO CONSELHO DE CURADORES)

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a alteração no **Item 3 do Capítulo I (Apoio)** da Resolução nº 009/2017 do Conselho de Curadores e do anexo da Resolução nº 009/2017.

Onde se lê: Poderão ser solicitados e concedidos pedidos múltiplos de um mesmo solicitante acima definido, limitado ao valor total máximo anual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por solicitante, que englobará os dois usos acima especificados.

Leia-se: *Poderão ser solicitados e concedidos pedidos múltiplos de um mesmo solicitante acima definido, limitado ao valor total máximo anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por solicitante, que englobará os dois usos acima especificados.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 02 de julho de 2020.

PROFA. CLÁUDIA ROBERTA TAVARES SILVA
= PRESIDENTE =